



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 161/2018

Modalidade: **PREGÃO Nº 109/2018**

Tipo: **PRESENCIAL**

Objeto: Contratação de prestadores de serviços. Pessoa Física para execução dos serviços de limpeza; e para preparação e distribuição de alimentos nos núcleos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, Centro de referência Especializada em assistência Social – CEAS, Programa Bolsa Família – PBF, e abrigo Israel.

RECIBO

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone
_____ celular _____ email _____.
_____, aos ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO EMAIL: licitacao@salgueiro.pe.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA DE SALGUEIRO.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro não se responsabiliza por comunicações de quaisquer alterações realizadas neste edital à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: **04.10.2018 às 08:30 horas.**

Local da Entrega dos Envelopes: **Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro/PE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018**

O Município de Salgueiro e a **PREGOEIRA**, Maria Lúcia Rodrigues, designado pela **Portaria nº 333, de 15 de Março de 2018**, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**menor preço**", **juízo por item**, objetivando a Contratação de prestadores de serviços. Pessoa Física para execução dos serviços de limpeza; e para preparação e distribuição de alimentos nos núcleos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, Centro de referência Especializada em assistência Social – CEAS, Programa Bolsa Família – PBF, e abrigo Israel.

I – Modelo de procuração

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III – Termo de Referência - Especificações Técnicas Mínimas do Objeto

IV – Modelo da Proposta

V – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

VI – Minuta de contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e decreto federal 8.538/2015

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **04 de outubro 2018 às 08:30 horas**, na sede do Setor de Licitações e Contratos – Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, e será conduzido pelo **PREGOEIRA**, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente preção a Contratação de prestadores de serviços. Pessoa Física para execução dos serviços de limpeza; e para preparação e distribuição de alimentos nos núcleos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, Centro de referência Especializada em assistência Social – CEAS, Programa Bolsa Família – PBF, e abrigo Israel.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Contratação de prestadores de serviços. Pessoa Física para execução dos serviços de limpeza; e para preparação e distribuição de alimentos nos núcleos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, Centro de referência Especializada em assistência Social – CEAS, Programa Bolsa Família – PBF, e abrigo Israel.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Contratação de prestadores de serviços. Pessoa Física para execução dos serviços de limpeza; e para preparação e distribuição de alimentos nos núcleos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, Centro de referência Especializada em assistência Social – CEAS, Programa Bolsa Família – PBF, e abrigo Israel.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Pregão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 003 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão orçamentário: 9000 –Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade orçamentária :9002- Fundo Municipal de Assistência Social

Função 8- Assistência Social

Programa :1019 – Fortalecimento da Rede de proteção Social Básica

0100- Proteção Social Especial

1021- IGD PBF

Ação : 2.188/2.178/ 2.187//2.278/ 2.185

Despesa: 1086/1087/874/875/1061/1062/1991/1992/1020/1021

Elemento: 3.390.3600

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante profissional residente no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e que:

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Não poderão concorrer neste Pregão:

a) - **profissionais que** por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

4.1 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto o PREGOEIRA, o(a) Licitante deverá se apresentar ou enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representado(a), devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por seu(a) representado(a) (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento como representante somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do(a) licitante representado(a). No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 - No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia da carteira de identidade e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o(a) representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3 - Se, após o credenciamento, o(a) representante do(a) Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do(a) mesmo(a) e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela PREGOEIRA ou Membro da Equipe de apoio. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela PREGOEIRA ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original.

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (**procuração com firma reconhecida e/ou carteira de identidade em cópia autenticada**) **não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.** Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.8 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 não precisarão constar no envelope



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.9 – A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

5.9.1 – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com Licitação.

5.9.2 - **Os profissionais que optarem em enviar envelopes para as sessões deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Nome completo e C.P.F;

b) Número do Pregão;

c) **Descrição do objeto da presente licitação com a indicação do item da qual pretende participar.** A descrição das características especificadas deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do edital;

d) Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

f) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

g) Assinatura do responsável legal da empresa;

h) Deve informar o prazo de início dos serviços de até 03 (três) dias, após a ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o item 11.1 deste Edital.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a.1- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela PREGOEIRA ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

a.2- Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA – Pessoa Física:

a) Carteira de Identidade **(RG) e CPF.**

b) Comprovante de residência - Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:

b.1) Contrato de aluguel

b.2) Certidão de nascimento se o comprovante estiver em nomes dos pais ou documento que comprove a filiação.

b.3) Certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.

1.1.1 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal;**

c) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Salgueiro – para profissionais sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

8.3.3.1 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem 6.1 tem poderes para tal.

8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de comprovação de Capacidade Técnica em nome da Pessoa Física, fornecida por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, sendo aceito como comprovação a CTPS (carteira de trabalho e previdência social) ou atestados/declaração que indiquem o nome da pessoa física/jurídica e CNPJ/CPF.

b) Declaração expressa do profissional, com nome e assinatura legível, se comprometendo executar os serviços de que trata o objeto da licitação.

c) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao PREGOEIRA a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 - Declarada aberta à sessão pela PREGOEIRA, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 - A análise das propostas pelo PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) **seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).**

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o **menor preço por Item**.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público.

9.7 - A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

b) - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo a PREGOEIRA, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.13 - A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista.**

9.18 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

a) - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo o PREGOEIRA, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.1.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Salgueiro, no endereço: RUA JOAQUIM SAMPAIO, Nº279, térreo, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - SALGUEIRO/PE – CEP: 56.302-905, **no horário das 07:30 às 12 horas**, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do PREGOEIRA.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo o PREGOEIRA ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o PREGOEIRA poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.19 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **POR ITEM**.

10.7 - **Em razão da especificação do objeto licitado, caso a Pessoa Física licitante venha a ofertar proposta em mais de um item detalhado na planilha orçamentária, ficará desde logo advertido que, caso tenha ganho algum dos itens, ficará sua proposta desclassificada para os demais itens por ela cotado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

10.8 - A PREGOEIRA ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Os serviços objeto deste Pregão deverão ser iniciados no prazo máximo de **até 03 (três) dias, após a ordem de serviço, pelo período de 12 (doze meses)**, conforme as exigências contidas no **Anexo III**.

11.1.1 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades designadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela Secretaria de Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais.

11.2 - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada**, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados.

11.3 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação ora solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de solicitação do mesmo.

11.4 - A Proponente vencedora obriga-se a prestar o serviço do objeto solicitado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital, juntamente com a sua proposta apresentada sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados.

11.6 - Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação de relatório e emissão de nota fiscal, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à realização dos mesmos, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2 - **A LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Secretaria de Desenvolvimento Social, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

12.4 - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar ao seu Setor Financeiro, para fins de recebimento das faturas mensais, o seguinte documento atualizado:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

III – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato terá vigência será até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

14.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

14.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.3 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, "**Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**"

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios) WWW.diariomunicipal.com.br/amupe e demais meios da imprensa oficial se necessário.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do PREGOEIRA e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, na Setor Geral de Licitações e Contratos - Rua Joaquim Sampaio, nº 279 (térreo), Nossa Senhora das Graças - Salgueiro-PE.

16.4 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salgueiro.

16.5 - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Salgueiro – 1º andar** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

16.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo a PREGOEIRA.

16.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

16.10 - O edital poderá ser adquirido mediante solicitação, com a apresentação de mídia digital, na sala do PREGOEIRA e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE, sito na Rua Joaquim Sampaio, 279 - Térreo, Nossa Senhora das Graças - Salgueiro/PE, fone (87) 3871-7070, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro, 04 de Setembro de 2018

Maria Lúcia rodrigues

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, CPF etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO NO **PROCESSO LICITATÓRIO 161/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços** nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome, Ass. e CPF

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
SETOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Ref.: PREGÃO N.º 109/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO N ° 019/2018 – SEDES

1. OBJETO

O termo de Referência ora apresentado tem por objetivo a contratação de Prestadores de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza e para preparação e distribuição de alimentos nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS, Programa Bolsa Família –PBF, e Abrigo Israel.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pauta suas ações em consonância com a legislação vigente, cujo trabalho fundamenta-se nos princípios da Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais, nas Orientações Técnicas dos Centros de Assistência Social - CRAS e Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, entre outras normas da assistência social.

A Secretaria de Desenvolvimento Social é o órgão municipal responsável por gerir a Assistência social no município, através dos Serviços, Programas e Benefícios sócio assistenciais. Dessa forma, os CRAS se constituem na porta de entrada para a rede de proteção social realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF), o CREAS é a unidade de proteção social especial de média complexidade que é responsável por desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV que é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias atendidas pelos CRAS e CREAS visando a intervenção social planejada criando situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares. Realiza atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, em grupos, de acordo com a idade dos usuários.

Tendo em vista que o público prioritário é aquele em que estão em maior situação de vulnerabilidade e risco social, se fazendo necessário o provimento da limpeza e organização do prédio, bem como o provimento de merendas ou lanches adequados a população atendida, como forma de suplementação nutricional e incentivo a participação nas diversas atividades. A alimentação ofertada passa a oferecer atratividade e permanência dos usuários, bem como uma forma de complementar a alimentação e superar a fome.

Sendo estes elementos importantes e contribuintes para melhoria o ambiente e da qualidade de vida, tanto quanto para motivar a saúde e o bem estar dos funcionários e dos usuários dos serviços ofertados pela Secretaria de Desenvolvimento Social

Considerando que o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e cozinheiro foram extintos no município em 2012, e a necessidade de baratear os custos para a municipalidade, e que se faz necessário a prestação deste serviço;

Desta feita, encontra-se justificada tais contratações, tendo em vista a necessidade de atender as exigências e diretrizes contidas na Política Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Assistência Social, para a implantação de Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

4. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas.

4.2 Como estimativa de preço, cotou-se o valor da prestação de 01 ao 9, no entanto a demanda é de 09 prestadores para a prestação do serviço de limpeza, assim distribuídos: 01 CRAS II Praça CEUs, 01 CadÚnico, 04 SCFV, 01 CREAS, 02 Abrigo Israel.

4.3 Como estimativa de preço, cotou-se o valor da prestação de 01 serviço do 10 a 13, no entanto a demanda é de 04 prestadores para a prestação do serviço de preparação e distribuição de alimentos, assim distribuídos: 2 SCFV I (área de abrangência do CRAS I, 1 pela manhã e 1 pela tarde), 2 SCFVII (área de abrangência do CRAS II, 1 pela manhã e 1 pela tarde)

4.4. Conforme cotações prévias realizadas, anexas ao processo licitatório, estima-se que a aquisição no preço médio de **R\$ 167.439,48 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) da planilha e 01 e 02** conforme planilha de custo abaixo:

DIVISÃO PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DO ÍTEM 01 /09.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant	Unid./ Período	Valor		
				UNIDADE EXECUTORA	Unitário mensal	Valor Total
01	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30 horas/ semanas 12 meses	CRAS II LOCAL: PRAÇA CEUs	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

02	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30 horas/ semanas 12 meses	PBF LOCAL: CADASTRO ÚNICO	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
03	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV I LOCAL: Área de abrangência do CRAS I pela manhã	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
04	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV I LOCAL: Área de abrangência do CRAS I pela tarde	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
05	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV II LOCAL: Área de abrangência do CRAS II Pela manhã	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
06	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV II LOCAL: Área de abrangência do CRAS	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	SEDES.			II Pela tarde		
07	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30 horas/ Semana 12 Meses	LOCAL: CREAS	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
08	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30h/ Semana 12 Meses	LOCAL: ABRIGO ISRAEL Pela manhã	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
09	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30h/ Semana 12 Meses	LOCAL: ABRIGO ISRAEL Pela tarde	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
VALOR GERAL					R115.919,64	

SUBDIVISÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DO ÍTEM 10/13.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant	Unid./ Período	Valor		
				UNIDADE EXECUTOR A	Unitário mensal	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

10	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de preparação e distribuição de alimentos nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV ÁREA DE ABRANGÊNC IA DO CRAS I pela manhã	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
11	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de preparação e distribuição de alimentos nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV ÁREA DE ABRANGÊNC IA DO CRAS I pela tarde	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
12	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de preparação e distribuição de alimentos nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV ÁREA DE ABRANGÊNC IA DO CRAS II Pela manhã	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
13	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de preparação e distribuição de alimentos nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV ÁREA DE ABRANGÊNC IA DO CRAS II Pela tarde	R\$ 1.073,33	R\$ 12.879,96
VALOR GERAL					R\$ 51.519,84	

Total Geral: 01 + 02 = 115.919,64+ 51.519,84 = 167.439,48

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

- 5.1 A contratada prestará seus serviços de acordo com solicitação da SEDES;
- 5.2 A contratada se declara com disponibilidade de prestar o serviço de segunda a sábado, de acordo com o Plano de Trabalho do Serviço, desde que não ultrapasse 30h/semanais;
- 5.3 A contratada será responsável por quaisquer prejuízos ou transtornos causados ao município e/ou aos usuários do serviço, bem como ao andamento das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 5.4 É obrigação do (a) contratado (a) executar os serviços obedecendo às normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação;
- 5.5 Somente proceder às alterações nas especificações e/ou serviços, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela prefeitura;
- 5.6 Responsabilizar – se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responderá pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução;
- 5.7 Organizar e controlar todas as ações pertinentes à limpeza e organização do ambiente;
- 5.8 Manter a organização, controle, higiene e limpeza das dependências em geral;
- 5.9 Desenvolver atividades de lavanderia e passadoria;
- 5.10 Servir, manipular alimentos;
- 5.11 Outras atividades inerentes ao serviço e/ou sob demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social
- 5.12 Organizar e controlar todas as ações pertinentes à elaboração das refeições;
- 5.13 Realizar as tarefas referentes ao pré-preparo e ao preparo das refeições;
- 5.14 Realizar a preparação das refeições segundo o cardápio planejado a partir do esquema alimentar proposto pela SEDES;
- 5.15 Conhecer os métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos e suas preparações;
- 5.16 Trabalhar adequadamente com os materiais e os equipamentos mantendo-os sempre em boas condições de uso;
- 5.17 Manter a organização, controle, higiene e limpeza da cozinha e dependências em geral;
- 5.18 Afixar o cardápio semanal em local visível.

6. PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 Pela execução do objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Assistência Social efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de Regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como das Certidões Negativas Federal, Municipal e de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco;
- 6.2 O prazo de pagamento será até o 10º (décimo) dia após a efetiva prestação do serviço e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante;
- 6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES GERAIS

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

7.1A CONTRATADA, obriga-se a:

- a) Executar os serviços listados no Item 5 deste Termo de Referência;
- b) Prestar o serviço, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço prestado;
- d) Executar seu serviço com zelo, cuidado e eficiência, no local determinado e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Realizar outras atividades que lhe forem solicitadas, se for o caso;
- f) Tratar bem os usuários da assistência social;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação;
- i) Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões.
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- l) Manter-se identificados com fardamento quando houver fornecimento dos materiais e/ou execução dos serviços;
- m) Não fazer uso ou fornecer informações do serviço sem prévia autorização;
- n) Prezar pela integridade da vida dos usuários da assistência social;
- o) Defender o serviço e/ou programa ao qual está prestando seus serviços.

7.2O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- c) Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Colocar à disposição do Contratado todas as condições materiais para realização dos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Orçamentário: 9000 – Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 9002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função 8 – Assistência Social

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Programa: 1019 – Fortalecimento da Rede de proteção Social Básica

100 - Proteção Social Especial

1021 – IGD PBF

Ação: 2.188/ 2.178/ 2.187/2.278/2.185

Despesa: 1086/1087/874/875/1061/1062/1991/1992/1020/1021

Elemento: 3.390.36.00

Salgueiro, 24 de Agosto de 2018

Patrícia Duarte Nogueira Tavares
Secretária de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2018
Pregão nº 109/2018

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____,
para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no Edital.

Objeto: Contratação de prestadores de serviços. Pessoa Física para execução dos serviços de limpeza; e para preparação e distribuição de alimentos nos núcleos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, Centro de referência Especializada em assistência Social – CEAS, Programa Bolsa Família – PBF, e abrigo Israel.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant	Unid./ Período	Valor		
				UNIDADE EXECUTORA	Unitário mensal	Valor Total
01	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30 horas/ semanas 12 meses	CRAS II LOCAL: PRAÇA CEUs	R\$	R\$
02	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social -	01	30 horas/ semanas 12 meses	PBF LOCAL: CADASTRO ÚNICO	R\$	R\$

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	SEDES.					
03	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV I LOCAL: Área de abrangência do CRAS I pela manhã	R\$	R\$
04	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV I LOCAL: Área de abrangência do CRAS I pela tarde	R\$	R\$
05	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV II LOCAL: Área de abrangência do CRAS II Pela manhã	R\$	R\$
06	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV II LOCAL: Área de abrangência do CRAS II	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

				Pela tarde		
07	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30 horas/ Semana 12 Meses	LOCAL: CREAS	R\$	R\$
08	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30h/ Semana 12 Meses	LOCAL: ABRIGO ISRAEL Pela manhã	R\$	R\$
09	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de limpeza, nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e demais programas e serviços da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.	01	30h/ Semana 12 Meses	LOCAL: ABRIGO ISRAEL Pela tarde	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quant	Unid./ Período	Valor		
				UNIDADE EXECUTOR A	Unitário mensal	Valor Total
10	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de preparação e distribuição de alimentos nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CRAS I pela manhã	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

	SCFV.					
11	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de preparação e distribuição de alimentos nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CRAS I pela tarde	R\$	R\$
12	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de preparação e distribuição de alimentos nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CRAS II Pela manhã	R\$	R\$
13	Contratação de Prestador de Serviços, Pessoa Física para a execução dos serviços de preparação e distribuição de alimentos nos núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.	01	30 horas/ semanas 12 meses	SCFV ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CRAS II Pela tarde	R\$	R\$

Validade da Proposta: (Obs: não inferior a 60 dias)

Prazo de entrega:

Forma de Pagamento:

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____ /2018.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA) QUE
ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO
DE SALGUEIRO E O(A)
PROFISSIONAL**

**CONFORME PREGÃO Nº
109/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado pelo Sra **PATRÍCIA DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX Residente e domiciliado nesta cidade de Salgueiro/PE, e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, tendo em vista a homologação em __/__/2018, do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL 109/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 161/2018**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

1.1 - Contratação de prestadores de serviços. Pessoa Física para execução dos serviços de limpeza; e para preparação e distribuição de alimentos nos núcleos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – **SCFV**, Centro de referência Especializada em **assistência Social – CEAS, Programa Bolsa Família – PBF, e abrigo Israel.**

conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciado no prazo máximo de **até 03 (três) dias**, após a ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as exigências contidas no **Anexo III do edital e na proposta da CONTRATADA.**

2.2 – O contrato terá o prazo de execução de 12 (**doze**) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor unitário mensal** de _____.

3.3 – O pagamento será efetuado **mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a realização dos mesmos, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de salgueiro** para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – **A CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - **A CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria ao seu Setor Financeiro, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

III – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a).

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.8.1 - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 003 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão orçamentário: 9000 -Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade orçamentária :9002- Fundo Municipal de Assistência Social

Função 8- Assistência Social

Programa :1019 - Fortalecimento da Rede de proteção Social Básica

0100- Proteção Social Especial

1021- IGD PBF

Ação : 2.188/2.178/ 2.187//2.278/ 2.185

Despesa: 1086/1087/874/875/1061/1062/1991/1992/1020/1021

Elemento: 3.390.3600

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência será até 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Rua Joaquim Sampaio, 279 - Nossa Senhora das Graças - CEP: 56000-000 - Salgueiro - PE - Fone: (87) 3871 7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor financeiro desta Autarquia, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Serviços Públicos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

8.3 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

8.4 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

8.6 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 - Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento dos serviços.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.12 - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 109/2018** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.14 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1 - O contratado obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

8.16 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas aos trabalhos contratados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes dentro do perímetro urbano, seguro, taxas, e outras despesas;

8.17 - Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do contratante;

8.18 - Arcar com eventuais prejuízos que causar a administração ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quando for o caso;

8.19 - Elaborar mensalmente um relatório da execução dos serviços do período;

8.20 - Cumprir os horários predeterminados pela CONTRATANTE;

8.21 - Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 - Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871
7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

1. Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
2. Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Salgueiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Serviços Públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria de Desenvolvimento Social os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados por funcionário indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social Serviços Públicos, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

legais efeitos.

Salgueiro, _____ de _____ de 2018.

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PATRÍCIA DUARTE
CONTRATANTE**

[inserir nome da pessoa física]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º